

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2025

NORMAS

**Bairro
de
Benfica**
LISBOA. ORIGINAL.

**JUNTA
DE
FREGUESIA**

NORMAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA 2025

PREÂMBULO

A Junta de Freguesia de Benfica, com o desígnio de um contínuo desenvolvimento sustentável da Freguesia, aposta no aprofundamento da democracia participativa, uma vez que considera importante a participação ativa, informada e responsável dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na governação da Freguesia, nomeadamente no que concerne na afetação de recursos às políticas públicas de âmbito local.

O Orçamento Participativo pretende ser um importante instrumento de envolvimento dos cidadãos na dinâmica de governação da freguesia, contribuindo para o reforço da qualidade da democracia, para o aumento da transparência dos processos e para o *empowerment* económico, político, social e cultural dos cidadãos, promovendo a sua participação cívica e a sua capacidade de decisão sobre os assuntos da Freguesia.

Inspirando-se em valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2º e o artigo 48º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de Benfica apresenta um Orçamento Participativo que assume uma matriz simultaneamente consultiva e deliberativa ao envolver os cidadãos na definição das prioridades de investimento dos recursos da Freguesia e ao hierarquizar as mesmas através de um processo de votação que obriga à execução, por parte da Junta de Freguesia, dos projetos vencedores.

A criação das presentes normas prende-se com a necessidade de disciplinar a participação dos cidadãos no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Benfica, criando para tal, um conjunto de procedimentos e regras que visem a participação ativa da população na execução da verba que foi destinada pela Junta de Freguesia de Benfica, em sede de orçamento, para execução de projetos votados no âmbito Orçamento Participativo para o ano de 2025.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

CLÁUSULA 1ª

DEFINIÇÃO

1. O Orçamento Participativo (OP), é um importante instrumento de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre uma parte do orçamento da Junta de Freguesia de Benfica. O OP é um convite a todos os cidadãos a identificar, debater e propor projetos estruturais para a Freguesia de Benfica.
2. Através do OP pretende-se dar a todos os cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, que residam, estudem, trabalhem ou mantenha outra relação com a Freguesia de Benfica, a possibilidade de, em igualdade de condições, poderem participar na tomada de decisões e na gestão de recursos.

CLÁUSULA 2ª

MONTANTES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

1. A Junta de Freguesia de Benfica irá disponibilizar vinte e cinco mil euros às propostas aprovadas no âmbito do Orçamento Participativo.
2. Como forma de garantir a concretização de vários projetos, o valor máximo a atribuir por cada iniciativa será de cinco mil euros.
3. A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo.

CLÁUSULA 3ª

CALENDARIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

<u>DATA</u>	<u>FASE</u>
maio	Divulgação
Até 31 de dezembro	Constituição da Comissão de Acompanhamento
Até 20 de junho	Apresentação de Propostas
Até 27 de fevereiro	Apreciação das Propostas

6 de março	Lista Provisória dos Projetos a Votação
Até 13 de março	Apresentação de Reclamações da Lista Provisória
Até 17 de abril	Apreciação de Reclamações da Lista Provisória
1 de maio	Lista Final de Projetos a Votação OP 2025
2 de maio a 29 de maio	Votação dos Projetos
19 de junho	Proclamação da Lista Final
Até dezembro de 2026	Execução dos Projetos vencedores

CLÁUSULA 4ª

DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

1. A Junta de Freguesia de Benfica assegura o recurso a diversos meios de divulgação, de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos cidadãos no Orçamento Participativo, nomeadamente através de Publicações, no site www.bairrobenfica.pt e nas Redes Sociais da autarquia.
2. A Junta de Freguesia de Benfica divulgará a Lista provisória de projetos que serão submetidos a votação, na sede da Junta de Freguesia de Benfica, no site www.bairrobenfica.pt e nas Redes Sociais da autarquia.
3. A Junta de Freguesia de Benfica divulgará a lista definitiva de projetos a votação, bem como da lista final com os resultados da votação do Orçamento Participativo através de afixação das mesmas na sede da Junta, de divulgação em Publicações, no site www.bairrobenfica.pt e nas Redes Sociais da autarquia.

CLÁUSULA 5ª

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

1. A Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Benfica será constituída por um membro de cada partido com assento na Assembleia de Freguesia de Benfica e por dois membros do Executivo da Junta de Freguesia de Benfica.
2. Compete a esta Comissão acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo e homologar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação e aos resultados da votação do Orçamento Participativo.
3. Compete também à Comissão de Acompanhamento proceder à contagem dos votos.

CLÁUSULA 6ª

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Qualquer cidadão pode apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível online, através do site www.bairrobenfica.pt e nas redes sociais da Junta de Freguesia.
2. Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Benfica, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Benfica diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas estão impedidos de apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Benfica.

CLÁUSULA 7ª

APRECIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Findo o prazo de apresentação de propostas, a Junta de Freguesia apreciará tecnicamente as mesmas e, de entre todas, selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:
 - a) A proposta tem que ser referente ao espaço geográfico da Freguesia de Benfica;
 - b) A proposta tem que versar sobre matérias de competência da Junta de Freguesia de Benfica, ou de competência delegada pela Câmara Municipal de Lisboa;
 - c) O valor global da proposta não pode ultrapassar os cinco mil euros;
 - d) A proposta não pode ter implícito um alto valor de manutenção;
 - e) A proposta tem de possuir interesse público;
 - f) A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;
 - g) A proposta tem de ser apresentada por uma pessoa individual ou Associação sem fins lucrativos.
2. As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Junta de Freguesia.
3. Após a apreciação de todas as propostas a Junta de Freguesia elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo.
4. As propostas excluídas, que versem sobre matéria que não seja da competência da Junta de Freguesia de Benfica, serão encaminhadas para as entidades competentes a fim de estas se poderem pronunciar sobre as mesmas.

CLÁUSULA 8ª

RECLAMAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE PROJETOS A VOTAÇÃO

1. Qualquer cidadão pode reclamar da Lista provisória de projetos a votação propostas, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de

Freguesia de Benfca e online, através do site www.bairrobenfica.pt.

- a) Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Benfca, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Benfca diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das pospostas estão impedidos de apresentar reclamações no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Benfca.
2. Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a) Na sede da Junta de Freguesia, entre as 9h00 e as 20h00;
 - b) Via correio eletrónico para secretariado@jf-benfca.pt;
 - c) Através de correio postal, dirigido à JFB, para Av. Gomes Pereira, 17, 1549- 019 Lisboa (computando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

CLÁUSULA 9ª

VOTAÇÃO DOS PROJETOS

1. Podem votar no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Benfca todos os cidadãos portadores do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, com idade igual ou superior a 18 anos, que residam, estudem, trabalhem ou mantenha outra relação com a Freguesia de Benfca.
2. Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Benfca, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Benfca diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das pospostas estão impedidos de votar âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Benfca.
3. A votação dos projetos será realizada online e/ou através de boletim de voto.
4. Cada cidadão, poderá votar uma vez, até três projetos distintos.

CLÁUSULA 10ª

RESULTADOS PROJETOS

1. Após a contagem dos votos, os Projetos serão ordenadas por ordem de maior votação.
2. Os quatro primeiros projetos da mencionada lista serão automaticamente selecionados para execução.
3. Os restantes projetos serão selecionados por ordem decrescente até esgotar o valor reservado para o Orçamento Participativo.

CLÁUSULA 11ª

DEVER DE INFORMAÇÃO

1. A Junta de Freguesia de Benfica compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo todas as propostas apresentadas e projetos a votação, bem como dos resultados da mesma.
2. A Junta de Freguesia de Benfica compromete-se também a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores.
3. No final de cada ano a Junta de Freguesia elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.

Lisboa, 11 de fevereiro de 2025